



LEI MUNICIPAL Nº 630/2011.

“Autoriza desapropriação da área que especifica, a sua posterior doação de parte à entidade nominada e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como de interesse social, para efeito de desapropriação, a parte da gleba de terras rurais com área total de 10,3483 ha, constante da Matrícula nº 022 do Livro 2-A e Matrícula nº 1.107 do Livro 3-A do Cartório do Registro de Imóveis de Santa Tereza, com os seguintes limites e confrontações: Começam no marco M01, que está cravado na margem da BR -153 com o Sr. José Nunes Rezende Filho; daí segue confrontando com este, com azimute de 86°12'40" e 151,33m, até o marco M02, que está cravado na margem da antiga BR 14; daí segue pela referida estrada com azimute de 170°26'34" e distância de 596,28m, até o marco M03, que está cravado na divisa com Luzia Pimenta Rezende; daí segue confrontando com Luzia Pimenta Rezende com azimute de 249°40'37" e 143,96m, até o marco M04, que está cravado na margem direita de um córrego; daí segue margeando o referido córrego abaixo até o marco M05, que está cravado na divisa com a BR-153; daí segue margeando a BR no sentido Belém com azimute de 355°03'02" e distância de 433,00m, indo até o marco M1, ponto de partida.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área descrita e mencionada no artigo 1º desta Lei, pelo valor da avaliação oficial, assentada em R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), valor que deverá ser o da indenização ao proprietário.

Art. 3º - O terreno ora desapropriado destina-se a acolher a implantação de uma unidade educacional de nível superior e implementação de moradias populares.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar parte da área de que trata o artigo 1º para a **ORGANIZACAO SOCIAL EVANGELICA DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS - OSEAD**, inscrita no CNPJ nº 08.081.612/0001-68, com sede localizada na Rua Canção dos Olhos, nº 129, Vila Simone - Itaim Paulista, na cidade de São Paulo – SP, até o limite de 3,6300 ha, que será desmembrada da área total, nos termos do mapa A, parte integrante desta.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar parte da área de que trata o artigo 1º para o **IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CIENCIAS HUMANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.379.781/0001-19, com sede localizada na Av. Anhanguera, nº 5.110, Setor Central, na cidade de Goiânia – GO, até o limite de 1,8150 ha, que será desmembrada da área total, nos termos do mapa C, parte integrante desta,



Estado de Goiás
Município de Santa Tereza de Goiás
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - As donatárias firmarão as escrituras públicas de doação por intermédio de seus representantes legais ou de procurador legalmente constituído através de procuração pública com poderes específicos para receber a área em nome da donatária.

§ 1º - As áreas doadas serão destinadas à construção de um *Campus* Universitário e de um instituto técnico de educação.

§ 2º - Se após 06 (seis) meses as donatárias não iniciar as edificações pretendidas na área doada e em até 01 (um) ano após o início das obras não iniciar suas atividades acadêmicas, a área será devolvida ao Município de Santa Tereza de Goiás – GO, independentemente de interpelação, notificação, ainda que extrajudicial, operando-se de imediato, sem que seja assegurado o direito a quaisquer indenizações por benfeitorias ali produzidas.

§ 3º - As despesas com escrituração e registro dos imóveis ora doados, correrão a conta das entidades signatárias constantes do art. 4º e 5º desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da lei de meios em vigor: 15.122.0052.2.065 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, rubrica: 4.4.90.61-00 – Aquisição de Imóveis.

Paragrafo Único – Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos suplementar até o limite estabelecido no Art. 2º.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2.011.

JOSEMAR GONSALVES DOS REIS
Prefeito Municipal